



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social em Saúde
Coordenação-Geral de Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social em Saúde

OFÍCIO Nº 381/2024/CGCER/DCEBAS/SAES/MS

Brasília, 06 de fevereiro de 2024.

À (o)

Fundação Luiz João Labronici

Rua Benedita Sanson Labronici, nº 149, Bairro: Chácara Labronici

CEP: 18.556-048 - Boituva/SP

Assunto: **Informar acerca da prorrogação da vigência do CEBAS, nos termos do artigo 40, § 1º da Lei Complementar nº 187/2021**

1. Informamos que o processo administrativo SEI nº 25000.179812/2020-60, que trata de requerimento de Renovação do Certificado de Entidade Benéfica de Assistência Social (CEBAS), encaminhado ao Ministério da Saúde em 18/12/2020, de interesse da **Fundação Luiz João Labronici**, inscrita no CNPJ nº 45.484.383/0001-59, deferido conforme Portaria SAES/MS nº 447, de 16/04/2021, publicada no DOU de 23/04/2021, foi prorrogado, até 31/12/2025, tendo em vista a aplicação do disposto no artigo 40, § 1º da Lei Complementar nº 187/2021, que assim dispõe:

"Art. 40. Aplica-se o disposto nesta Lei Complementar aos requerimentos de concessão ou de renovação de certificação apresentados a partir da data de sua publicação.

§ 1º A validade dos certificados vigentes cujo requerimento de renovação não tenha sido apresentado até a data de publicação desta Lei Complementar fica prorrogada até 31 de dezembro do ano subsequente ao do fim de seu prazo de validade."

2. Atualmente a entidade encontra-se certificada para o período de **06/07/2021 a 31/12/2025**, conforme Portaria SAES/MS nº 1.267, de 11/01/2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 15/01/2024.
3. Assim, ressalte-se que a apresentação de novo requerimento de renovação deverá observar o prazo estabelecido no artigo 37, § 1º, da Lei Complementar nº 187/2021, que prevê que **"§ 1º Será considerado tempestivo o requerimento de renovação da certificação protocolado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem a data final de validade da certificação"** de modo a assegurar a tempestividade do mesmo.
4. Para acompanhar o andamento do processo e para maiores esclarecimentos em relação à Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social, sugerimos acessar www.saude.gov.br/cebas-saude.

Atenciosamente,